

Região Centro
DEZ 2019 – DEZ 2022

LINHAS DE APOIO
808 257 257
918 654 104
961 674 745

PROJETO DE
SENSIBILIZAÇÃO
EM TRÁFICO DE
SERES HUMANOS
MH/4

#sensibilizar #prevenir #denunciar

www.saudeportugues.org
mercadoriahumana4@saudeportugues.org
239 702 723 — 960 092 989

SAÚDE EM PORTUGUÊS
Av. Elísio de Moura 417 R/C Loja 3
3030 – 183 Coimbra

Sabía que o tráfico de seres humanos é um crime público e que pode ter um papel determinante na sinalização e na denúncia destas situações?

O QUE É O CRIME DE TRÁFICO DE SERES HUMANOS?

O tráfico de seres humanos constitui uma violação atroz dos Direitos Humanos. É um crime contra a liberdade pessoal, previsto no artigo 160.º do Código Penal Português, definindo-se por:

QUEM	ATRAVÉS DE	PARA
Oferecer	Violência	Exploração sexual
Entregar	Rapto	Exploração do trabalho
Recrutar	Ameaça grave	Exploração da mendicidade
Aliciar	Ardil ou manobra fraudulenta	Extração de órgãos
Aceitar	Abuso de autoridade	Adoção ilegal
Transportar	Aproveitamento de incapacidade	Escravidão
Alojar	psíquica ou de especial	Exploração de outras atividades
Acolher	vulnerabilidade	criminosas

* Quando a conduta envolve uma criança, é considerado um crime de tráfico punível, mesmo que nenhum dos meios (através de) tenha sido utilizado.

LEMBRE-SE DE QUE:

- O tráfico de seres humanos é um fenómeno global, não sendo exclusivo dos países em desenvolvimento;
- Portugal é país de origem, de trânsito e de destino de vítimas de tráfico de seres humanos;
- As vítimas deste crime não são apenas estrangeiras/migrantes, podendo ser cidadãos/ãs nacionais explorados/as no seu próprio país;
- O tráfico de seres humanos é um crime público, o que significa que qualquer pessoa tem o poder e o dever de o denunciar.

Na sua atividade profissional, poderá contactar com possíveis vítimas de tráfico de seres humanos. A sinalização e a denúncia podem ser o primeiro passo para a assistência e proteção destas vítimas.

ESTEJA ATENTO/A AOS INDICADORES

A pessoa, potencial vítima de tráfico de seres humanos, pode:

- Evitar o contacto;
- Demonstrar indícios de que as suas respostas são instruídas por terceiros;
- Apresentar-se sempre acompanhada por terceiros;
- Apresentar sinais de medo, tristeza, ansiedade e desconfiança;

- Não possuir ou não ter acesso aos seus documentos de identificação;
- Ter documentos de identidade ou de viagem falsos;
- Ter acesso limitado ou inexistente a meios de comunicação;
- Estar sujeita a violência ou a ameaças de violência contra si e e/ou familiares;
- Viver em instalações sem condições dignas;
- Encontrar-se numa situação de dependência de várias formas;
- Ter conhecimentos limitados e/ou ser analfabeta ou não conhecer o idioma local;
- Acreditar que tem dívidas com terceiros;
- Trabalhar durante demasiadas horas e/ou não ter dias de descanso;
- Não saber quanto ganha pelo seu trabalho;
- Receber pouco ou nenhum rendimento;
- Acreditar que tem de trabalhar contra a sua vontade;
- Não ter acesso a cuidados médicos.

FONTE: Sistema de Referência Nacional de Vítimas de Tráfico de Seres Humanos (Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, Lisboa 2014)